Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Praça Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1053, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e dá outras providencias".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de eventuais Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando o recebimento de recursos financeiros visando à recuperação de cabeceira da ponte no Rio do Braço, Bairro Capela do Jacu.

Artigo 2° - Para o cumprimento do disposto no artigo fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3° - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier assumir em razão da execução dos acordos, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 21 de junho de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração